
Resolução 001/2018

Do Aproveitamento e Prazos

Art. 1 - Nas disciplinas, o aproveitamento dos alunos será avaliado por meio de provas e trabalhos escolares e será expresso de acordo com os seguintes conceitos para aprovação e efeito acadêmico: A = Excelente = 9,0 a 10,0 B = Bom = 8,0 a 8,9 C = Regular = 7,0 a 7,9 D = Insuficiente = zero a 6,9

§ 1º - Será considerado aprovado nas disciplinas o aluno que lograr os conceitos A, B ou C.

§ 2º - O docente responsável pela disciplina terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da disciplina, para comunicar os conceitos obtidos pelos alunos.

§ 3º - Todos os conceitos e notas obtidos pelo aluno deverão constar do histórico escolar, no Sistema SIGA.

§ 4º - O aluno poderá requerer revisão da avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados no Sistema SIGA..

Art. 2 - O aluno poderá ter até 1 (conceito) conceito D em seu histórico escolar. Se o limite indicado for ultrapassado, sua matrícula no curso estará automaticamente cancelada.

Parágrafo único – No caso de conceito D em uma disciplina, o aluno poderá cursá-la novamente com o objetivo de alcançar melhor conceito.

Art. 3 - A frequência mínima exigida nas disciplinas é de 75 (setenta e cinco) por cento, sendo que o aluno não poderá ter reprovado por faltas em mais de duas disciplinas.

Parágrafo único – Caso o limite de faltas seja ultrapassado, o aluno estará reprovado na disciplina. Para efeito do disposto no artigo anterior, será atribuído conceito D à disciplina.

Art. 4 - O prazo de duração do curso de mestrado não deverá exceder 24 (vinte e quatro) meses e o de doutorado 48 (quarenta e oito) meses, incluídas a elaboração e defesa de dissertação ou de tese.

Aprovado em reunião do Colegiado de 24/08/2018